Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO, NO I CAMPEONATO SUL AMERICANO DA ASSOCIAÇÃO JAPONESA DE KARATÊ (JKA) 2002, NO CHILE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas de representação esportiva do Município de Erechim no **"I CAMPEONATO SUL AMERICANO DA ASSOCIAÇÃO JAPONESA DE KARATÊ (JKA) 2002"**, no Chile, conforme segue:

a) **ACADEMIA BOA FORMA : Grupo Buchidô – Karatê Tradicional :**
   - **Roberto André Wenchenski : R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º - As despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, destinam-se ao pagamento de despesas com representação esportiva de atletas do município convocados para participarem do " I Campeonato Sul Americano da Associação Japonesa de Karatê (JKA) 2002, no Chile, nos dias 27 a 29 de setembro de 2002".

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTO, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
27.812.101.2.048 – Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
Desportivas e Outras ..... ***R$ 4.000,00***

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 24 DE SETEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.